

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto de alteração da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, visa a reorganizar os serviços da Diretoria Legislativa, dando efetividade à criação do Setor de Sonorização, mediante a criação da função gratificada correspondente, e o colocando sob a supervisão da Seção de Taquigrafia, por meio de projeto próprio. Ao mesmo tempo, está sendo extinta a função gratificada de Operador de Sonorização de Plenário. Não se justifica que uma Casa Legislativa não dê tratamento adequado à questão da sonorização, quando é a partir dela que se viabilizam o funcionamento e o registro das diversas reuniões, audiências e sessões plenárias. Esse serviço hoje é prestado pela Diretoria de Atividades Complementares, mas a experiência tem demonstrado sua afinidade com a estrutura da Diretoria Legislativa, pois é com seus chefes e funcionários que a equipe de sonorização lida cotidianamente. Sob uma mesma coordenação, temos certeza de que atingiremos melhores resultados, gerando eficácia e eficiência às atividades da Casa.

A modificação foi discutida pelos servidores e pelos Diretores das áreas envolvidas e conta com o apoio incondicional de todos.

Ainda, e importante, a alteração propõe criação e extinção de funções gratificadas, de modo a tornar o acréscimo financeiro da remuneração desse trabalho muito pequeno. O foco é a reorganização administrativa para gerar melhor resultado.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

Dr. GOULART,  
Presidente.

LUIZ BRAZ,  
1º Vice-Presidente.

MARGARETE MORAES,  
2ª Vice-Presidente.

HAROLDO DE SOUZA,  
1º Secretário.

ELIAS VIDAL,  
2º Secretário.

VALDIR CAETANO,  
3º Secretário.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Cria a Função Gratificada de Chefe do Setor de Sonorização e extingue a Função Gratificada de Operador de Sonorização do Plenário do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, estabelecido pelo art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, a função gratificada a seguir:

### FUNÇÕES GRATIFICADAS

#### 1 – FUNÇÃO GERAL

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Chefe do Setor de Sonorização	2.2.1.4

**Parágrafo único.** As especificações da função gratificada de Chefe do Setor de Sonorização constam no Anexo que integra esta Resolução.

**Art. 2º** Fica extinta a função gratificada constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, especificada a seguir:

**-2-**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**2 – FUNÇÃO ESPECÍFICA**

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Operador de Sonorização do Plenário	2.2.2.3

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

### ESPECIFICAÇÕES DE FUNÇÃO GRATIFICADA

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS  
FUNÇÃO GRATIFICADA DE: **CHEFE DO SETOR DE SONORIZAÇÃO**  
FUNÇÃO: GERAL  
CÓDIGO: 2.2.1.4

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e as disposições referentes ao Setor de Sonorização, desempenhando as atribuições que lhe forem conferidas; supervisionar os trabalhos do Setor, dirigindo e coordenando as atividades desenvolvidas, bem como estabelecendo os devidos controles sobre a eficiência dos aspectos operacionais relativos à execução das tarefas e à eficácia dos resultados do trabalho geral do Setor, tendo em vista, sempre, a consecução dos objetivos da Diretoria Legislativa, representados pelo conjunto de suas funções, especificadas na Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998, e alterações posteriores, que reorganiza os serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Alegre, na qual constam a estrutura organizacional do Legislativo e as funções dos órgãos que a integram.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e as disposições referentes ao Setor de Sonorização; prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, ao Diretor-Geral e ao Diretor Legislativo, quando solicitado; administrar os trabalhos do Setor, supervisionando, mediante procedimentos de controle, a eficiência de aspectos operacionais relativos à execução de tarefas e à eficácia dos resultados gerais do trabalho do Setor; comunicar a ocorrência de anormalidades no serviço; coordenar escala de serviço em horários extraordinários e nos finais de semana; comunicar a efetividade dos funcionários; coordenar a elaboração anual do relatório das atividades desenvolvidas pelo Setor; executar outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) horário: 30 horas semanais; e
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

**-2-**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) ser funcionário estável da Câmara Municipal;
- b) escolaridade: 2º grau completo;
- c) habilitação funcional: possuir experiência comprovada de, no mínimo, dois anos no desempenho da atividade de Operador de Sonorização.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, a partir de indicação da Direção Legislativa, dentre pessoas que preencham os requisitos para o provimento.